



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

**PROJETO DE LEI N° 59/2025**

**Dispõe sobre a recomposição do piso salarial dos profissionais de Ensino Superior que integram a Secretaria Municipal de Saúde do município de Guajará- Mirim/RO e dá outras providências**

**O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído a recomposição do piso salarial dos profissionais de Ensino Superior que integram a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Guajará-Mirim/RO, regido pela Lei 1.116/GAB-PREF/06, conforme tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
Assistente Social	R\$ 3.000,00
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.000,00
Psicólogo	R\$ 3.000,00
Nutricionista	R\$ 3.000,00
Economista Doméstico	R\$ 3.000,00

**Parágrafo único:** Farão jus a majoração salarial **somente os profissionais de ensino superior efetivos**, devidamente lotados e em exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, assim como a inserção de novos servidores de nível superior que porventura forem contratados, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Pérola do Mamoré, 23 de junho de 2025.**

**Fábio Garcia de Oliveira  
Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 23/06/2025 às 17:49, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **667764** e o código verificador **9684DC30**.

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	PARECER JURÍDICO 0	23/06/2025	<a href="#">667850</a>
2	Memorando 151	23/06/2025	<a href="#">667851</a>

Referência: [Processo nº 57-131/2025](#).

Docto ID: 667764 v1